



DIÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Lucena -Paraíba, quarta-feira, 29 de junho de 2022 - Ano 2022 - N° 4618

www.lucena.pb.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

RESOLUÇÃO N° 001/2022-CMAS, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação
do PLANO PLURIANUAL
MUNICIAPL DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL
2022-2025 do município de
Lucena - PB.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião extraordinária realizada no dia 13 de junho de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federal n°. 8.742/93 e Municipal n°295/97.

CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais de Assistência Social, são instâncias deliberativas do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social que têm suas competências definidas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ N° 8.742) de 07 de dezembro de 1993 e complementadas por legislação específica;

CONSIDERANDO o Art. 3º, § 1º da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ N° 8.742) de 07 de dezembro de 1993 que dispõe sobre a Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO as prerrogativas da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, no que dispõe seu artigo 6º de demais, que versa sobre as organizações e Gestão da Política Assistencial Social no âmbito do município;

CONSIDERANDO PNAS/2004;

CONSIDERANDO a NOB/SUAS – 2012;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n° 10.546/2015;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual N° 36.389/2015.

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 18 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a validação pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do **PLANO PLURIANUAL MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022-2025.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Lucena, em 13 de junho de 2022.

Presidente do CMAS

Gestão 2021-2023

RESOLUÇÃO N° 002/2022-CMAS, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar com os Números das Programações: N° 250860420220001 e N° 250860420220002, na ordem de GND3: RS 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) e GND3: R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de reais), para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião extraordinária realizada no dia 13 de junho de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federal n°. 8.742/93 e Municipal n° 295/97.

CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais de Assistência Social, são instâncias deliberativas do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social que têm suas competências definidas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ N° 8.742) de 07 de dezembro de 1993 e complementadas por legislação específica;

CONSIDERANDO o Art. 3º, § 1º da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ N° 8.742) de 07 de dezembro de 1993 que dispõe sobre a Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO as prerrogativas da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, no que dispõe seu artigo 6º de



Lucena -Paraíba, quarta-feira, 29 de junho de 2022 - Ano 2022 - Nº 4618

www.lucena.pb.gov.br

demaís, que versa sobre as organizações e Gestão da Política Assistencial Social no âmbito do município;

CONSIDERANDO as Emendas Parlamentares com os Números das Programações: Nº 250860420220001 e Nº 250860420220002 destinadas para a Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no aporte financeiro de **GND3:** R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) e **GND3:** R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de reais).

RESOLVE:

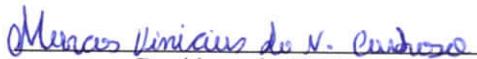
Art. 1º - Aprovar o aceite dos recursos originários de Emendas Parlamentares de Números das Programações: Nº 250860420220001 e Nº 250860420220002 destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social, para uso em custeio nos valores de **GND3:** R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) e **GND3:** R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de reais) e Funcional Programática 082445031219G0001 e 082445031219G0001, ano da programação 2022, elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania – Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências.

Art. 2º - Caberá ao CMAS, através da Comissão Permanente de Política de Assistência Social, acompanhar a execução da Emenda Parlamentar.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se.

Lucena, em 13 de junho de 2022.



Presidente do CMAS
Gestão 2021-2023



Prefeitura Municipal de Lucena

Avenida Américo Falcão, 736 – Centro – Lucena/ Paraíba

DIÁRIO OFICIAL | Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Leomax da Costa Bandeira
Prefeito Constitucional

Secretaria de Administração

Disponível em www.lucena.pb.gov.br de segunda à sexta, e em edições especiais.